



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0682, 0683 e
0685/2020

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 011/2020**

Fl: _____

Rub: _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de julho do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **ANA PAULA DA SILVA LUNZ** – Membro e **JOSIANI ALTOÉ** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 011/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE, DA RUA ARGEMIRO ZUCOLOTTI, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA E DA RUA PROJETADA (RUA PRINCIPAL ATÉ A PONTE PIZETTA), NO DISTRITO DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES (ID: 2020.071E0700001.01.0022)**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura do certame, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUFORT CONSTRUTORA LTDA, ELICON CONSTRUTORA LTDA, JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP, NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA, SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI, OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ECOMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e GT CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como passou-se para as considerações das licitantes, ficando o certame suspenso para análise da documentação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, a ser realizada pela Comissão e da análise da documentação da habilitação técnica, a ser realizada pelo Setor de Engenharia, bem como dos questionamentos das licitantes. Na presente data, após a análise de todos os documentos e valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: **1. R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI:** a) em relação à empresa **CONSTRUFORT CONSTRUTORA LTDA:** não foi realizada a alteração dos sócios na CRQ da empresa, conforme alteração do contrato social: **não acatada**, após consulta realizada junto ao CREA, à qual a Comissão obteve a seguinte resposta:

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Em atenção a sua consulta, informamos que a obrigatoriedade de alteração dos dados cadastrais da empresa, está prevista no Artº **10 da Resolução 1.121/2019 do Confea.**

[...] **Art. 10.** O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer: I – qualquer alteração em seu instrumento constitutivo; II – mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; III - alteração de responsável técnico; ou IV - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica. **Parágrafo único.** A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica. [...]

Contudo, a Comissão de Licitação é autônoma para decidir se a CRQ - Certidão de Registro e Quitação apresentada, mesmo não retratando os dados atuais da empresa, atende os requisitos exigidos pelo edital.

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0682, 0683 e

0685/2020

TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/2020

Fl: _____

Rub: _____

Assim, considerando que a comissão entende não haver nenhum prejuízo ao certame e visando ampliar a concorrência, no intuito de se obter a melhor proposta, decide por aceitar o documento.

2. OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: a.1) em relação à empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI: apresentou o balanço patrimonial de 2018: **não acatado**, pois foi identificada a apresentação do balanço patrimonial e demais documentos contábeis do exercício de 2019, autenticado na Junta Comercial em 14/04/2020 sob o Nº 20/008926-9, conforme consta na documentação da empresa numerada às fl 17-31; a.2) não identificou o item "bueiro" no acervo técnico: **não acatado**, após análise do Setor de Engenharia e verificação da comissão, que identificou a apresentação do item no acervo da empresa apresentado às fl. 56 e 60 da mesma, sob a denominação "corpo BSTC"; b) em relação à empresa CONSTRUFORT CONSTRUTORA LTDA: o profissional indicado no acervo técnico não está relacionado no quadro técnico da empresa (CRQ): **não acatado**, pois a empresa apresentou o contrato de prestação de serviços com a engenheira Poliana Cardozo Quintino (CREA-ES 038030/D), atendendo o item 5.1.4.3 do edital; c.1) em relação à empresa ECOMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME: não identificou a autenticação da Junta Comercial nas páginas do contrato social, somente foi encontrado em uma folha em branco: **não acatado**, uma vez que o documento apresentado no certame se encontra exatamente igual ao que consta arquivado na Junta Comercial, conforme pode ser verificado pela comissão em simples consulta à página <http://www.simplifica.es.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=ESP2054328726>. O comprovante da pesquisa segue anexado ao processo; c.2) apresentou o balanço patrimonial sem as devidas assinaturas: **acatado**, pois não foram identificadas pela comissão as assinaturas do responsável e do contador da empresa, somando-se a isso o fato de que o documento foi apresentado em cópia simples, não podendo o mesmo ser aceito pela comissão.

3. GT CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA: a) em relação à empresa ELICON CONSTRUTORA LTDA: apresentou a certidão federal, municipal e alvará de funcionamento vencidos e o balanço patrimonial de 2018: referente à certidão negativa federal: **não acatado**, pois a validade da mesma foi prorrogada pela Portaria Conjunta Nº 555, de 23 de março de 2020 pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão. Adicionalmente à apresentação de tal certidão, a empresa apresentou o espelho da página da Receita Federal, na qual consta que a mesma possui validade até o dia 17/07/2020, sendo, assim, acatada pela comissão. Referente à certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (item 5.1.2.3) e a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de funcionamento - item 5.1.2.6): **acatado**, pois as mesmas se encontram com a validade expirada, porém tal irregularidade não é motivo de inabilitação, visto que a empresa faz jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações. Caso a mesma se sagre vencedora do certame, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos dentro da validade. Referente à apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2018: **não acatado**, apesar de contatado a apresentação do documento do exercício anterior, a empresa se encontra amparada pela Medida Provisória Nº 931, de 30 de março de 2020; b) em relação à empresa OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: não apresentou o comprovante de inscrição de cadastro de contribuinte municipal ou estadual: **acatado**, pois foi constatado que a empresa apresentou o cadastro de fornecedores - CRC do município de castelo, o que apenas a habilita para a participação de certames naquele município, não atendendo, dessa forma, o item 5.1.2.6 do edital. Ressalta-se que a redação desse item no edital se encontra exatamente idêntica à redação que consta no Art. 29, II da Lei 8.666/93; c) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0682, 0683 e
0685/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nº 011/2020

Fl: _____

Rub: _____

relação à empresa ECOMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME: não apresentou o comprovante de inscrição de cadastro de contribuinte municipal ou estadual: **acatado**, a empresa apresentou o cadastro de fornecedores – CRC junto ao Governo do Estado, documento instituído pela Portaria SEGER Nº 37-r, de 27/07/2012, que credencia a empresa para fins de participação das licitações no âmbito da Administração Pública Estadual. Adicionalmente ao já elencado acima, as demais empresas apresentaram documentação em conformidade com o edital, exceto a empresa GT CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, que não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso (item 5.1.5.1), não podendo, dessa forma, fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações. Dessa forma, verificou-se a **habilitação** das empresas R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUFORT CONSTRUTORA LTDA, ELICON CONSTRUTORA LTDA, JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP, NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA, SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI e GT CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA e a **inabilitação** das empresas OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ECOMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME para continuidade no certame. Dessa forma, ficam notificados os interessados da presente decisão, bem como a intimação do prazo para a interposição de recurso e, se houver, apresentação de contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 23 de julho de 2020.

João Ricardo Cláudio da Silva: _____

Josiani Altoé: _____

Ana Paula da Silva Lunz: _____